DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SME Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a ampliação da retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba, mediante o retorno da EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura, dispõe sobre a continuidade do processo de recuperação das unidades escolares e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.019, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.020, de 24 de julho de 2026, que determinou, dentre outras medidas emergenciais, a suspensão das aulas presenciais e atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a competência para definir, mediante ato próprio, a data de reinício das atividades presenciais, à medida que fossem restabelecidas as condições de acolhimento seguro dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre a reorganização das atividades escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 03, de 08 de agosto de 2026, que autorizou a retomada gradual das atividades escolares presenciais nas unidades nela especificadas;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 04, de 11 de agosto de 2026, que alterou a data de retorno das atividades presenciais da EMEB Amaral Vaz Melone, mantendo vigentes as demais disposições da Portaria SME nº 03/2026;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 05, de 14 de agosto de 2026, que autorizou a ampliação da retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino e estabeleceu a continuidade das atividades pedagógicas não presenciais para as unidades e/ou segmentos ainda não contemplados, até que fossem restabelecidas as condições necessárias ao retorno presencial e expedido ato específico da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 06, de 18 de agosto de 2026, que deu continuidade ao processo gradual de retomada das atividades escolares presenciais, mediante a autorização de retorno da EMEB Profª Izabel Sadalla Grispino;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos, registros fotográficos, vistorias e avaliações realizadas nas unidades escolares pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e pelos profissionais técnicos competentes, bem como a evolução dos serviços emergenciais de manutenção, recuperação e reparos executados após o evento climático;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Educação – CME, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, realizada em 13 de agosto de 2026, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, ocasião em que foram apresentadas e avaliadas as condições atualizadas das unidades escolares e a evolução das ações de manutenção, recuperação e reparos;

CONSIDERANDO que, conforme informado na referida reunião, o retorno das atividades escolares presenciais da EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura ocorreria após a conclusão dos serviços e reparos necessários e o restabelecimento das condições adequadas e seguras para o funcionamento da unidade escolar;

CONSIDERANDO que foram concluídos os reparos e demais intervenções necessárias na EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura, possibilitando o restabelecimento das condições necessárias ao retorno seguro dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a realização, nesta data, 26 de agosto de 2026, da 3ª Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Educação – CME e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, na qual foram apresentadas e ratificadas as informações relativas à conclusão dos reparos e às condições adequadas para o retorno das atividades escolares presenciais na EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura;

CONSIDERANDO que, na mesma reunião, foi informado que os serviços de reparo necessários à retomada das atividades escolares presenciais na EMEB Profª Andrea Godoi Wik Delfino encontram-se em fase final de execução, com previsão de conclusão e retorno das atividades presenciais em 31 de agosto de 2026, condicionados à efetiva conclusão dos serviços e à confirmação das condições adequadas de segurança e funcionamento da unidade escolar;

CONSIDERANDO que a retomada das atividades presenciais vem ocorrendo de forma gradual, observadas as condições específicas de cada unidade escolar, conciliando a continuidade do direito à educação com a preservação da integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da

comunidade escolar;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de dar continuidade ao processo gradual de retomada das atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba, em consonância com as medidas adotadas desde o evento climático;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, **a partir de 26 de agosto de 2026**, o retorno das atividades escolares presenciais na **EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Guariba.

Art. 2º A autorização de retorno prevista no art. 1º desta Portaria fundamenta-se na conclusão dos reparos e demais intervenções necessárias na unidade escolar, no restabelecimento das condições adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades escolares presenciais e na ratificação dessas condições durante a 3ª Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Educação – CME e do CACS-FUNDEB, realizada em 26 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Eventuais áreas ou ambientes que ainda demandem intervenções pontuais deverão permanecer devidamente isolados e sinalizados, quando assim determinado pela área técnica competente, ficando vedado o acesso de estudantes, profissionais e demais usuários até sua liberação.

Art. 3º Fica registrada a previsão de retorno das atividades escolares presenciais da **EMEB PROFª ANDREA GODOI WIK DELFINO** para o dia **31 de agosto de 2026**, conforme informado na 3ª Reunião Extraordinária Conjunta realizada em 26 de agosto de 2026, considerando que os reparos necessários ao funcionamento da unidade se encontram em fase final de execução.

Parágrafo único. O retorno previsto no caput fica condicionado à efetiva conclusão dos serviços necessários e à confirmação das condições adequadas de segurança e funcionamento da unidade escolar, devendo sua autorização observar as providências administrativas cabíveis pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à equipe gestora da **EMEB PROF. ALFREDO ROLIM DE MOURA**:

I – comunicar oficialmente aos pais ou responsáveis a data de retomada das atividades presenciais;

II – orientar a comunidade escolar acerca das condições de funcionamento da unidade e, quando existentes, das áreas temporariamente isoladas ou submetidas à restrição de acesso;

III – promover ações de acolhimento aos estudantes, às famílias e aos profissionais da educação, considerando os impactos decorrentes do evento climático;

IV – acompanhar permanentemente as condições dos ambientes escolares e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários;

V – organizar o retorno pedagógico dos estudantes, realizando avaliação diagnóstica e implementando, quando necessárias, ações de recuperação e recomposição das aprendizagens, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – manter arquivada toda a documentação referente ao período de realização das atividades pedagógicas não presenciais, observadas as normas de escrituração escolar.

Art. 5º As atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas pelos estudantes da EMEB Prof. Alfredo Rolim de Moura serão encerradas com a retomada das atividades presenciais, devendo os registros e documentos produzidos durante o período permanecer arquivados na unidade escolar para fins de acompanhamento pedagógico e escrituração escolar.

Art. 6º Enquanto não efetivamente autorizado o retorno presencial da **EMEB Profª Andrea Godoi Wik Delfino**, permanecerão aplicáveis à unidade as disposições da Resolução SME nº 01/2026 relativas à realização das atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 7º Permanecem integralmente vigentes as disposições da Resolução SME nº 01/2026 e das Portarias SME nº 03/2026, nº 04/2026, nº 05/2026 e nº 06/2026 que não conflitarem com esta Portaria, especialmente aquelas relativas ao acompanhamento pedagógico, registros escolares, frequência, avaliação e reorganização do Calendário Escolar.

Art. 8º A autorização prevista nesta Portaria poderá ser revista, alterada ou suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, caso sobrevenham fatos ou avaliações técnicas que indiquem comprometimento das condições de segurança da unidade escolar.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2026

Guariba, 26 de agosto de 2026.

Prof.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI
Secretária Municipal de Educação

.....